

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 007/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 776/2023**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
contratacaodiretapmsjbc@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição gradativa de material esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: contratacaodiretapmsjbc@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 070/2024 – Dispensa nº 022/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **07 de novembro de 2024, às 08:00 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

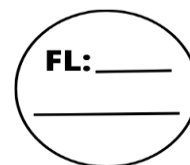
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas dos **itens propostos**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

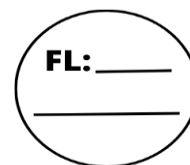
6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

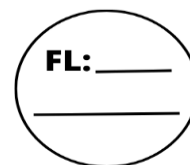
7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

- a) **Não** há previsão dos serviços no PCA 2024;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- c) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos**.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento **fracassado**), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

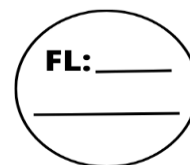
8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento **deserto**).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

interesse o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

São José do Seridó/ RN, 01 de novembro de 2024.

.....
Genilda Saraiva de Andrade
Agente de Contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **Aquisição gradativa de material esportivo**, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Do Objeto	Unid.	Quant.
1	APARELHO JUMP	UND	4
2	APITO PROFISSIONAL COM DECIBÉIS: 115 MATERIAL: PLÁSTICO COM CORDÃO, IDEAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS.	UND	7
3	BAMBOLÊ: ARCO/BAMBOLÊ DE PVC. DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, 63CM E 75CM.	UND	49
4	BOLA CAMPO/ FUTEBOL OFICIAL: TAMANHO NUMERO 5 COSTURA DE COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 400-440GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM.	UND	15
5	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 410-450GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM. BOLA FUTSAL ADULTO TAMANHO 500 TERM OT; BOLAS DE FUTSAL MAX 500.	UND	22
6	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO 57-59CM DE DIÂMETRO. PESO: 250-270G	UND	5
7	BOLA DE PING PONG	UND	10
8	BOLA DE VÔLEI DE AREIA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 66-68CM; CAMADA NEOTEC. COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	UND	7
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 65-67CM. MATERIAL MACIO.	UND	9
10	BOLA HANDEBOL H1	UND	4
11	BOLA HANDEBOL H2	UND	4
12	BOLA INFANTIL SUB11,12 E 13 PARA FUTSAL TAMANHO 200 TERMOTEC EM 8 GOMOS NO MATERIAL PU COM CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM E PESO 350-380GR	UND	3
13	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM	UND	4
14	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 C	UND	4



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

15	BOLAS DE TÊNIS, PRESSURIZADAS, REVESTIMENTO DE FELTRO, DIÂMETRO DE 6.54-6.86CM, PESO DE 56.0-59.4G.	UND	8
16	BOLAS DE TERAPIA PARA MÃOS DE SILICONE OU BORRACHA, UTILIZADAS PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DA MUSCULATURA DAS MÃOS.	UND	12
17	BOLAS DE PILATES	UND	1
18	BOMBA PARA BOLA NO MODELO DUPLA AÇÃO NO MATERIAL POLIPROPILENO CONTENDO AGULHA E MANGUEIRA. DISPOSITIVO MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS, COM AGULHA ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE VÁLVULAS.	UND	5
19	CHAPÉU CHINES: CONES DE PVC FLEXÍVEL, ALTURA DE 5-15CM, USADOS PARA MARCAÇÃO EM TREINOS DE CAMPO.	UND	8
20	COLCHONETE DE ACADEMIA: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEÁVEL; COSTURA REFORÇADA; PRETO; MATERIAL ESPUMA; DIMENSÕES DO PRODUTO 100C X 60L X 3 ESPESSURA CENTÍMETROS.	UND	16
21	COLCHONETE ESPUMA D20, PRODUZIDO EM ESPUMA D20, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 150 X 60 X 5 CM - COM ESPUMA D20 REVESTIMENTO: NAPA PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, SEM ZÍPER. NAS PRETO.	UND	16
22	COLETE UNISSEX P, M e G. ABERTO DUPLA FACE PARA TREINO, NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO; COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.	UND	62
23	COLETE SUB 6 SIMPLES FACE INFANTIL NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.	UND	6
24	CONES ESPORTIVOS EM PVC PARA CIRCUITO DE AGILIDADE, PARA MARCAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS.	UND	20
25	CONES EM PVC SINALIZADORES DE (TRÂNSITO).	UND	8
26	CORDA DE PULAR 2.50M NYLON, COM CABO ERGONÔMICO, MATERIAL DE NYLON OU PVC, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL.	UND	23
27	CRONÔMETRO: DISPOSITIVO DIGITAL PARA CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM FUNÇÕES DE LAP, START, STOP E RESET.	UND	2
28	DISCO PARA MARCAÇÃO EM PVC DE 12 CM	UND	6
29	ESCADA DE AGILIDADE/ FUNCIONAL MEDINDO 4 METROS NO MATERIAL PVC; ESCADA PORTÁTIL, COM	UND	6



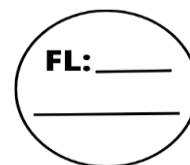
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	DEGRAUS EM FITA DE NYLON E HASTES PLÁSTICAS, UTILIZADA EM TREINOS DE AGILIDADE.		
30	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, COM RESISTÊNCIA LEVE A MÉDIA, FEITA DE LÁTEX, USADA EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO. ELÁSTICAS DE ALTA QUALIDADE.	UND	10
31	FITA MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA- TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	UND	2
32	JOELHEIRA 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO P/M/G	PAR	10
33	KITS BEACH TENNIS COM REDE DELUXE, CONJUNTO COMPLETO PARA BEACH TENNIS, INCLUI RAQUETES, BOLAS E REDE DE ALTA QUALIDADE.	UND	2
34	KITS DE PING PONG, CONJUNTO DE TÊNIS DE MESA, COM RAQUETES, BOLAS E REDE, ADEQUADO PARA USO RECREATIVO.	UND	2
35	KITS FRESCOBOL INCLUINDO RAQUETES E BOLAS ESPECÍFICAS.	UND	2
36	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL E FUTEBOL P, M E G, FEITAS DE LÁTEX COM PROTEÇÃO NOS DEDOS.	UND	12
37	MACARRÃO HIDROGINÁSTICA, TUBO DE ESPUMA FLUTUANTE	UND	8
38	MEDALHA 50MM OURO, PRATA E BRONZE EM METALON COM FITA CETIM COR AZUL	UND	204
39	MESA DE PING PONG, MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, FEITA DE MDF OU MADEIRA, COM ACABAMENTO EM MELAMINA OU LACA. EM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	2
40	MINI BAND, FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA.	UND	8
41	PAR ANTENAS PROFISSIONAIS FIBRA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DIÂMETRO 3/8 (APROXIMADAMENTE) ALTURA DE 1,80 METROS LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO	UND	2
42	PAR DE CARTÃO EM PVC PARA JOGOS DE FUTEBOL.	UND	4
43	PETECA COM BASE DE BORRACHA E PENAS SINTÉTICAS.	UND	4
44	PRANCHETA TÁTICA FUTSAL MAGNÉTICA DIMENSÕES: ESPESSURA: 2,5 CM / LARGURA: 23 CM/COMPRIMENTO: 36 CM / PESO: 0,6 KG	UND	2
45	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, COM CABO RETO, FEITA DE MADEIRA LAMINADA E BORRACHA ADERENTE.	UND	6



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 NYLONS MEDINDO 7,50 COMPRIMENTOS X 2,50 ALTURAS X 2,0 DE PROFUNDIDADE.	UND	3
47	REDE DE FUTSAL FIO 4 NYLONS 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO	UND	3
48	REDE DE TÊNIS DE MESA COMPLETA	UND	2
49	REDE DE VOLEI EM 4 LONAS EMBORRACHADAS NO FIO 2 NYLONS MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA E 8,50 METROS DE COMPRIMENTO	UND	3
50	STEP 60/28/10, PLATAFORMA DE STEP, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS 60CM X 28CM X 10CM, USADA EM ATIVIDADES AERÓBICAS.	UND	3
51	TERNO ADULTO FUTSAL FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA).	KIT	16
52	TERNO ADULTO FUTSAL MASCULINO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA).	KIT	16
53	TERNO INFANTIL FUTSAL FEMININO 6 A 12 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA).	KIT	16
54	TERNO INFANTIL FUTSAL MASCULINO 6 A 12 ANOS CONTENDO 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA).	KIT	16
55	TERNO JUVENIL FUTSAL MASCULINO 12 A 15 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA).	KIT	16
56	TERNO VÔLEI FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA)..	KIT	15
57	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 60 CM COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE	UND	6



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR.		
--	---	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato deverá ter vigência até o término do período financeiro de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, e em conformidade com as exigências estabelecidas em seu Art. 4º, informa-se que o objeto constante neste Estudo Técnico Preliminar está parcialmente alinhado no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, onde há previsibilidade inicial destas ações, havendo necessidade de pesquisa para os itens: 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo tem como objetivo promover a prática esportiva e a cultura do esporte entre os munícipes, incentivando o desenvolvimento físico e social da população.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde utiliza o esporte como ferramenta de promoção da saúde e bem-estar, especialmente no contexto de programas de prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão e obesidade.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação integra o esporte no currículo escolar como uma parte crucial do desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo aspectos físicos, cognitivos e sociais.

2.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de programas como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), utiliza o esporte como ferramenta de inclusão social e fortalecimento comunitário.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

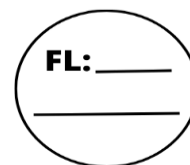
3. ÁREA REQUISITANTE

Sendo:

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo	José Maria dos Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde	Fracimaria Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Edineuma Vital Fernandes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Roberta da Silva Oliveira Saraiva

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Mediante a solução encontrada, se faz imprescindível para a administração a abertura de processo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de materiais esportivos diretamente com empresas especializadas no fornecimento deste tipo de produto, com embasamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 776, de 28 de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.2. Requisitos Técnicos da Contratação

5.2.1. Todos os materiais devem possuir o selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), garantindo que atendem às normas de segurança vigentes e são apropriados para uso por crianças e adolescentes.

5.2.2. Os jogos materiais devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis e seguros, especialmente considerando o uso contínuo e o público-alvo, que inclui crianças e adolescentes.

5.2.3. Os materiais adquiridos devem estar alinhados com as diretrizes pedagógicas e metodológicas do SCFV e CRAS, sendo apropriados para as atividades socioeducativas planejadas.

5.2.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma gradativa, conforme a demanda e planejamento estabelecido pelo requisitante, garantindo a disponibilidade contínua dos itens ao longo do período de vigência do contrato.

5.2.5. O fornecedor deverá se comprometer com prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a pontualidade e a disponibilidade dos materiais conforme necessário.

5.2.6. A garantia dos materiais deverá cobrir um período mínimo de 03 meses, a contar da data de entrega, assegurando a durabilidade e a qualidade dos produtos.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Os materiais adquiridos devem ser produzidos de forma sustentável, preferencialmente com o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

5.4. Obrigações da Contratada

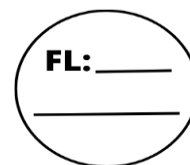
5.4.1. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

5.4.2. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.4.3. A contratada deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência;

5.4.4. A contratada deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.4.5. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

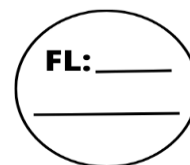
- 5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.4.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.4.8. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 5.5. **O contrato deverá ter vigência até o término do período financeiro de 2024.**
- 5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até **10 (Dez) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**
- 6.3.1. Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 6.3.2. Rua Maria Clara Saraiva Leão, Nº 117, Centro – CEP: 58.893-000 – **Biblioteca Municipal**
- 6.3.3. Rua Antônio Dorico de Oliveira, Nº 89, Centro - CEP: 58.893-000 – **Sec. Municipal de Educação** (Prédio Locado)
- 6.3.4. Rua Cônego Sandoval, Nº 167, Centro – CEP: 58.893-000 – **Centro de Saúde Dr. Juarez Saraiva Maia**
- 6.4. **Da garantia:**
- 6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através de responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; (Decreto nº 769 de 2023, art. 18, inciso II);

7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, I);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 769, de 2023, art. 20, II);

7.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, III);

7.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, IV);

7.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, V);

7.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, VI).

7.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, VII);

7.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, VIII);

7.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, IX); e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

7.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 769, de 2023, art. 20, X).

Fiscalização Administrativa

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. (Art. 18, III, do Decreto nº 769, de 2023).

7.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, I).

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, II).

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, III)

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, IV)

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, V)

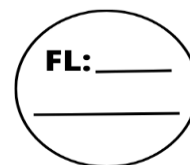
7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, VI)

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 769, de 2023, art. 21, VII)

Gestor do Contrato

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros. (Decreto nº 769, de 2023, art. 18, I).

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



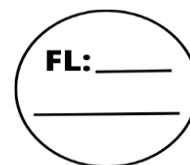
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

- 7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, I).
- 7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, II).
- 7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, III).
- 7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, IV).
- 7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, V).
- 7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, VI).
- 7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, VII).
- 7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, VIII).
- 7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 769, de 2023, art. 19, IX).
- 7.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

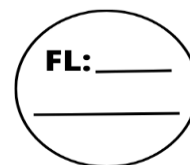
8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o art.6º §2º do **Decreto Municipal nº 771/2023**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

8.13. A Administração deverá:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

9.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 776, de 28 de dezembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

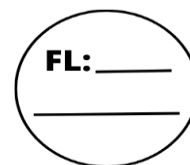
10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

O presente Termo de Referência – TR foi elaborado pelo Servidor Johnatan Veras Alves
- Coordenador de Apoio Administrativo.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO JUMP	UND	4	529,00	2.116,00
2	APITO PROFISSIONAL COM DECIBÉIS: 115 MATERIAL: PLÁSTICO COM CORDÃO, IDEAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS	UND	7	45,50	318,50
3	BAMBOLÊ: ARCO/BAMBOLÊ DE PVC. DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, 63CM E 75CM.	UND	49	9,50	465,50
4	BOLA CAMPO/ FUTEBOL OFICIAL: TAMANHO NUMERO 5 COSTURA DE COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 400-440GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM.	UND	15	184,22	2.763,30
5	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 410-450GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM. BOLA FUTSAL ADULTO TAMANHO 500 TERM OT; BOLAS DE FUTSAL MAX 500.	UND	22	149,50	3.289,00
6	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO 57-59CM DE DIÂMETRO. PESO: 250-270G	UND	5	54,57	272,85
7	BOLA DE PING PONG	UND	10	3,09	30,90
8	BOLA DE VÔLEI DE AREIA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 66-68CM; CAMADA NEOTEC. COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	UND	7	403,33	2.823,31
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 65-67CM. MATERIAL MACIO.	UND	9	294,50	2.650,50
10	BOLA HANDEBOL H1	UND	4	182,28	729,12
11	BOLA HANDEBOL H2	UND	4	166,25	665,00



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

12	BOLA INFANTIL SUB11,12 E 13 PARA FUTSAL TAMANHO 200 TERMOTEC EM 8 GOMOS NO MATERIAL PU COM CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM E PESO 350-380GR	UND	3	136,52	409,56
13	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM	UND	4	252,75	1.011,00
14	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 C	UND	4	404,22	1.616,88
15	BOLAS DE TÊNIS, PRESSURIZADAS, REVESTIMENTO DE FELTRO, DIÂMETRO DE 6.54-6.86CM, PESO DE 56.0-59.4G.	UND	8	52,25	418,00
16	BOLAS DE TERAPIA PARA MÃOS DE SILICONE OU BORRACHA, UTILIZADAS PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DA MUSCULATURA DAS MÃOS.	UND	12	13,75	165,00
17	BOLAS DE PILATES	UND	1	179,45	179,45
18	BOMBA PARA BOLA NO MODELO DUPLA AÇÃO NO MATERIAL POLIPROPILENO CONTENDO AGULHA E MANGUEIRA. DISPOSITIVO MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS, COM AGULHA ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE VÁLVULAS.	UND	5	54,71	273,55
19	CHAPEU CHINES: CONES DE PVC FLEXÍVEL, ALTURA DE 5-15CM, USADOS PARA MARCAÇÃO EM TREINOS DE CAMPO.	UND	8	6,41	51,28
20	COLCHONETE DE ACADEMIA: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEÁVEL; COSTURA REFORÇADA; PRETO; MATERIAL ESPUMA; DIMENSÕES DO PRODUTO 100C X 60L X 3 ESPESSURA CENTÍMETROS.	UND	16	101,49	1.623,84
21	COLCHONETE ESPUMA D20, PRODUZIDO EM ESPUMA D20, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 150 X 60 X 5 CM - COM ESPUMA D20 REVESTIMENTO: NAPA PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, SEM ZÍPER. NAS PRETO.	UND	16	170,91	2.734,56



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

22	COLETE UNISSEX P, M e G. ABERTO DUPLA FACE PARA TREINO, NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO; COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.	UND	62	31,19	1.933,78
23	COLETE SUB 6 SIMPLES FACE INFANTIL NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.	UND	6	37,45	224,70
24	CONES ESPORTIVOS EM PVC PARA CIRCUITO DE AGILIDADE, PARA MARCAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS.	UND	20	11,01	220,20
25	CONES EM PVC SINALIZADORES DE (TRÂNSITO).	UND	8	59,81	478,48
26	CORDA DE PULAR 2.50M NYLON, COM CABO ERGONÔMICO, MATERIAL DE NYLON OU PVC, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL.	UND	23	32,81	754,63
27	CRONÔMETRO: DISPOSITIVO DIGITAL PARA CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM FUNÇÕES DE LAP, START, STOP E RESET.	UND	2	63,28	126,56
28	DISCO PARA MARCAÇÃO EM PVC DE 12 CM	UND	6	4,44	26,64
29	ESCADA DE AGILIDADE/ FUNCIONAL MEDINDO 4 METROS NO MATERIAL PVC; ESCADA PORTÁTIL, COM DEGRAUS EM FITA DE NYLON E HASTES PLÁSTICAS, UTILIZADA EM TREINOS DE AGILIDADE.	UND	6	133,40	800,40
30	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, COM RESISTÊNCIA LEVE A MÉDIA, FEITA DE LÁTEX, USADA EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO. ELÁSTICAS DE ALTA QUALIDADE.	UND	10	59,45	594,50
31	FITA MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA-TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	UND	2	212,09	424,18
32	JOELHOIRA 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO P/M/G	PAR	10	127,75	1.277,50
33	KITS BEACH TENNIS COM REDE DELUXE, CONJUNTO COMPLETO PARA	UND	2	817,65	1.635,30



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	BEACH TENNIS, INCLUI RAQUETES, BOLAS E REDE DE ALTA QUALIDADE.				
34	KITS DE PING PONG, CONJUNTO DE TÊNIS DE MESA, COM RAQUETES, BOLAS E REDE, ADEQUADO PARA USO RECREATIVO.	UND	2	131,30	262,60
35	KITS FRESCOBOL INCLUINDO RAQUETES E BOLAS ESPECÍFICAS.	UND	2	98,19	196,38
36	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL E FUTEBOL P, M E G, FEITAS DE LÁTEX COM PROTEÇÃO NOS DEDOS.	UND	12	127,67	1.532,04
37	MACARRÃO HIDROGINÁSTICA, TUBO DE ESPUMA FLUTUANTE	UND	8	17,15	137,20
38	MEDALHA 50MM OURO, PRATA E BRONZE EM METALON COM FITA CETIM COR AZUL	UND	204	14,00	2.856,00
39	MESA DE PING PONG, MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, FEITA DE MDF OU MADEIRA, COM ACABAMENTO EM MELAMINA OU LACA. EM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	2	2.307,06	4.614,12
40	MINI BAND, FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA.	UND	8	25,50	204,00
41	PAR ANTENAS PROFISSIONAIS FIBRA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DIÂMETRO 3/8 (APROXIMADAMENTE) ALTURA DE 1,80 METROS LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO	UND	2	219,60	439,20
42	PAR DE CARTÃO EM PVC PARA JOGOS DE FUTEBOL.	UND	4	18,57	74,28
43	PETECA COM BASE DE BORRACHA E PENAS SINTÉTICAS.	UND	4	20,40	81,60
44	PRANCHETA TÁTICA FUTSAL MAGNÉTICA DIMENSÕES: ESPESSURA: 2,5 CM / LARGURA: 23 CM/COMPRIMENTO: 36 CM / PESO: 0,6 KG	UND	2	169,00	338,00
45	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, COM CABO RETO, FEITA DE MADEIRA LAMINADA E BORRACHA ADERENTE.	UND	6	42,43	254,58
46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 NYLONS MEDINDO 7,50	UND	3	447,00	1.341,00



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

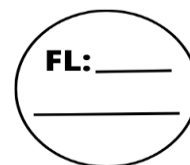
	COMPRIMENTOS X 2,50 ALTURAS X 2,0 DE PROFUNDIDADE.				
47	REDE DE FUTSAL FIO 4 NYLONS 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO	UND	3	345,29	1.035,87
48	REDE DE TÊNIS DE MESA COMPLETA	UND	2	133,57	267,14
49	REDE DE VOLEI EM 4 LONAS EMBORRACHADAS NO FIO 2 NYLONS MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA E 8,50 METROS DE COMPRIMENTO	UND	3	279,95	839,85
50	STEP 60/28/10, PLATAFORMA DE STEP, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS 60CM X 28CM X 10CM, USADA EM ATIVIDADES AERÓBICAS.	UND	3	249,30	747,90
51	TERNO ADULTO FUTSAL FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.	KIT	16	78,87	1.261,92
52	TERNO ADULTO FUTSAL MASCULINO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.	KIT	16	78,87	1.261,92
53	TERNO INFANTIL FUTSAL FEMININO 6 A 12 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.	KIT	16	80,94	1.295,04
54	TERNO INFANTIL FUTSAL MASCULINO 6 A 12 ANOS CONTENDO 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM	KIT	16	80,94	1.295,04



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.				
55	TERNO JUVENIL FUTSAL MASCULINO 12 A 15 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.	KIT	16	80,94	1.295,04
56	TERNO VÔLEI FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.	KIT	15	81,67	1.225,05
57	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 60 CM COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR.	UND	6	448,00	2.688,00
TOTAL					58.647,74

Os preços de referência são objeto da Pesquisa de Mercado realizada pela servidora Flaviana Luisa Saraiva Martins - Pesquisadora Oficial.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 070/2024 – Dispensa nº 022/2024

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB, o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO JUMP		UND	4		
2	APITO PROFISSIONAL COM DECIBÉIS: 115 MATERIAL: PLÁSTICO COM CORDÃO, IDEAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS		UND	7		
3	BAMBOLÊ: ARCO/BAMBOLÊ DE PVC. DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, 63CM E 75CM.		UND	49		
4	BOLA CAMPO/ FUTEBOL OFICIAL: TAMANHO NUMERO 5 COSTURA DE COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 400-440GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM.		UND	15		
5	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL		UND	22		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 410-450GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM. BOLA FUTSAL ADULTO TAMANHO 500 TERM OT; BOLAS DE FUTSAL MAX 500.					
6	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO 57-59CM DE DIÂMETRO. PESO: 250-270G		UND	5		
7	BOLA DE PING PONG		UND	10		
8	BOLA DE VÔLEI DE AREIA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 66-68CM; CAMADA NEOTEC. COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.		UND	7		
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 65-67CM. MATERIAL MACIO.		UND	9		
10	BOLA HANDEBOL H1		UND	4		
11	BOLA HANDEBOL H2		UND	4		
12	BOLA INFANTIL SUB11,12 E 13 PARA FUTSAL TAMANHO 200 TERMOTEC EM 8 GOMOS NO MATERIAL PU COM CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM E PESO 350-380GR		UND	3		
13	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM		UND	4		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

14	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 C		UND	4		
15	BOLAS DE TÊNIS, PRESSURIZADAS, REVESTIMENTO DE FELTRO, DIÂMETRO DE 6.54-6.86CM, PESO DE 56.0-59.4G.		UND	8		
16	BOLAS DE TERAPIA PARA MÃOS DE SILICONE OU BORRACHA, UTILIZADAS PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DA MUSCULATURA DAS MÃOS.		UND	12		
17	BOLAS DE PILATES		UND	1		
18	BOMBA PARA BOLA NO MODELO DUPLA AÇÃO NO MATERIAL POLIPROPILENO CONTENDO AGULHA E MANGUEIRA. DISPOSITIVO MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS, COM AGULHA ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE VÁLVULAS.		UND	5		
19	CHAPEU CHINES: CONES DE PVC FLEXÍVEL, ALTURA DE 5-15CM, USADOS PARA MARCAÇÃO EM TREINOS DE CAMPO.		UND	8		
20	COLCHONETE DE ACADEMIA: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEÁVEL; COSTURA REFORÇADA; PRETO; MATERIAL ESPUMA; DIMENSÕES DO PRODUTO 100C X 60L X 3 ESPESSURA CENTÍMETROS.		UND	16		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

21	COLCHONETE ESPUMA D20, PRODUZIDO EM ESPUMA D20, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 150 X 60 X 5 CM - COM ESPUMA D20 REVESTIMENTO: NAPA PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, SEM ZÍPER. NAS PRETO.		UND	16		
22	COLETE UNISSEX P, M e G. ABERTO DUPLA FACE PARA TREINO, NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO; COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.		UND	62		
23	COLETE SUB 6 SIMPLES FACE INFANTIL NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.		UND	6		
24	CONES ESPORTIVOS EM PVC PARA CIRCUITO DE AGILIDADE, PARA MARCAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS.		UND	20		
25	CONES EM PVC SINALIZADORES DE (TRÂNSITO).		UND	8		
26	CORDA DE PULAR 2.50M NYLON, COM CABO ERGONÔMICO, MATERIAL DE NYLON OU PVC, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL.		UND	23		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

27	CRONÔMETRO: DISPOSITIVO DIGITAL PARA CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM FUNÇÕES DE LAP, START, STOP E RESET.		UND	2		
28	DISCO PARA MARCAÇÃO EM PVC DE 12 CM		UND	6		
29	ESCADA DE AGILIDADE/ FUNCIONAL MEDINDO 4 METROS NO MATERIAL PVC; ESCADA PORTÁTIL, COM DEGRAUS EM FITA DE NYLON E HASTES PLÁSTICAS, UTILIZADA EM TREINOS DE AGILIDADE.		UND	6		
30	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, COM RESISTÊNCIA LEVE A MÉDIA, FEITA DE LÁTEX, USADA EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO. ELÁSTICAS DE ALTA QUALIDADE.		UND	10		
31	FITA MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA- TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO		UND	2		
32	JOELHEIRA 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO P/M/G		PAR	10		
33	KITS BEACH TENNIS COM REDE DELUXE, CONJUNTO COMPLETO PARA BEACH TENNIS, INCLUI RAQUETES, BOLAS E REDE DE ALTA QUALIDADE.		UND	2		
34	KITS DE PING PONG, CONJUNTO DE TÊNIS DE MESA, COM RAQUETES,		UND	2		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	BOLAS E REDE, ADEQUADO PARA USO RECREATIVO.					
35	KITS FRESCOBOL INCLUINDO RAQUETES E BOLAS ESPECÍFICAS.		UND	2		
36	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL E FUTEBOL P, M E G, FEITAS DE LÁTEX COM PROTEÇÃO NOS DEDOS.		UND	12		
37	MACARRÃO HIDROGINÁSTICA, TUBO DE ESPUMA FLUTUANTE		UND	8		
38	MEDALHA 50MM OURO, PRATA E BRONZE EM METALON COM FITA CETIM COR AZUL		UND	204		
39	MESA DE PING PONG, MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, FEITA DE MDF OU MADEIRA, COM ACABAMENTO EM MELAMINA OU LACA. EM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.		UND	2		
40	MINI BAND, FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA.		UND	8		
41	PAR ANTENAS PROFISSIONAIS FIBRA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DIÂMETRO 3/8 (APROXIMADAMENTE) ALTURA DE 1,80 METROS LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO		UND	2		
42	PAR DE CARTÃO EM PVC PARA JOGOS DE FUTEBOL.		UND	4		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

43	PETECA COM BASE DE BORRACHA E PENAS SINTÉTICAS.		UND	4		
44	PRANCHETA TÁTICA FUTSAL MAGNÉTICA DIMENSÕES: ESPESSURA: 2,5 CM / LARGURA: 23 CM/COMPRIMENTO: 36 CM / PESO: 0,6 KG		UND	2		
45	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, COM CABO RETO, FEITA DE MADEIRA LAMINADA E BORRACHA ADERENTE.		UND	6		
46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 NYLONS MEDINDO 7,50 COMPRIMENTOS X 2,50 ALTURAS X 2,0 DE PROFUNDIDADE.		UND	3		
47	REDE DE FUTSAL FIO 4 NYLONS 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO		UND	3		
48	REDE DE TÊNIS DE MESA COMPLETA		UND	2		
49	REDE DE VOLEI EM 4 LONAS EMBORRACHADAS NO FIO 2 NYLONS MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA E 8,50 METROS DE COMPRIMENTO		UND	3		
50	STEP 60/28/10, PLATAFORMA DE STEP, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS 60CM X 28CM X 10CM, USADA EM ATIVIDADES AERÓBICAS.		UND	3		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

51	TERNO ADULTO FUTSAL FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
52	TERNO ADULTO FUTSAL MASCULINO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
53	TERNO INFANTIL FUTSAL FEMININO 6 A 12 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
54	TERNO INFANTIL FUTSAL MASCULINO 6 A 12 ANOS CONTENDO 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE		KIT	16		



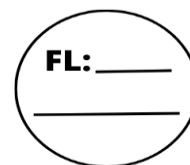
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	(LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.					
55	TERNO JUVENIL FUTSAL MASCULINO 12 A 15 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
56	TERNO VÔLEI FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	15		
57	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 60 CM COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR.		UND	6		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91 e sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª Ana Maria da Silva Oliveira, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material esportivo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO JUMP		UND	4		
2	APITO PROFISSIONAL COM DECIBÉIS: 115 MATERIAL: PLÁSTICO COM CORDÃO, IDEAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS		UND	7		
3	BAMBOLÊ: ARCO/BAMBOLÊ DE PVC. DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, 63CM E 75CM.		UND	49		
4	BOLA CAMPO/ FUTEBOL OFICIAL: TAMANHO NUMERO 5 COSTURA DE COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 400-440GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM.		UND	15		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

5	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS NO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY NO PESO DE 410-450GR E MEDINDO A CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM. BOLA FUTSAL ADULTO TAMANHO 500 TERM OT; BOLAS DE FUTSAL MAX 500.		UND	22		
6	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO 57-59CM DE DIÂMETRO. PESO: 250-270G		UND	5		
7	BOLA DE PING PONG		UND	10		
8	BOLA DE VÔLEI DE AREIA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 66-68CM; CAMADA NEOTEC. COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.		UND	7		
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MATRIZADA NA TECNOLOGIA TERMOTEC NO MATERIAL MICROFIBRA 6D EM 18 GOMOS NO TAMANHO 65-67CM. MATERIAL MACIO.		UND	9		
10	BOLA HANDEBOL H1		UND	4		
11	BOLA HANDEBOL H2		UND	4		
12	BOLA INFANTIL SUB11,12 E 13 PARA FUTSAL TAMANHO 200 TERMOTEC EM 8 GOMOS NO MATERIAL PU COM CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM E PESO 350-380GR		UND	3		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

13	BOLA MAX 200 DE FUTSAL200 OFIC.L/55-59 CM		UND	4		
14	BOLA MAX 500 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64 C		UND	4		
15	BOLAS DE TÊNIS, PRESSURIZADAS, REVESTIMENTO DE FELTRO, DIÂMETRO DE 6.54-6.86CM, PESO DE 56.0-59.4G.		UND	8		
16	BOLAS DE TERAPIA PARA MÃOS DE SILICONE OU BORRACHA, UTILIZADAS PARA FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DA MUSCULATURA DAS MÃOS.		UND	12		
17	BOLAS DE PILATES		UND	1		
18	BOMBA PARA BOLA NO MODELO DUPLA AÇÃO NO MATERIAL POLIPROPILENO CONTENDO AGULHA E MANGUEIRA. DISPOSITIVO MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS, COM AGULHA ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE VÁLVULAS.		UND	5		
19	CHAPÉU CHINES: CONES DE PVC FLEXÍVEL, ALTURA DE 5-15CM, USADOS PARA MARCAÇÃO EM TREINOS DE CAMPO.		UND	8		
20	COLCHONETE DE ACADEMIA: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEÁVEL; COSTURA REFORÇADA; PRETO; MATERIAL ESPUMA; DIMENSÕES DO PRODUTO 100C X 60L X 3		UND	16		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	ESPESSURA CENTÍMETROS.					
21	COLCHONETE ESPUMA D20, PRODUZIDO EM ESPUMA D20, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 150 X 60 X 5 CM - COM ESPUMA D20 REVESTIMENTO: NAPA PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, SEM ZÍPER. NAS PRETO.		UND	16		
22	COLETE UNISSEX P, M e G. ABERTO DUPLA FACE PARA TREINO, NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO; COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.		UND	62		
23	COLETE SUB 6 SIMPLES FACE INFANTIL NO MATERIAL POLIÉSTER COM ABERTURA LATERAL POR ELÁSTICO COM CORES DISTINTAS PARA EQUIPES.		UND	6		
24	CONES ESPORTIVOS EM PVC PARA CIRCUITO DE AGILIDADE, PARA MARCAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS.		UND	20		
25	CONES EM PVC SINALIZADORES DE (TRÂNSITO).		UND	8		
26	CORDA DE PULAR 2.50M NYLON, COM CABO ERGONÔMICO, MATERIAL DE NYLON OU		UND	23		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	PVC, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL.					
27	CRONÔMETRO: DISPOSITIVO DIGITAL PARA CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM FUNÇÕES DE LAP, START, STOP E RESET.		UND	2		
28	DISCO PARA MARCAÇÃO EM PVC DE 12 CM		UND	6		
29	ESCADA DE AGILIDADE/FUNCIONAL MEDINDO 4 METROS NO MATERIAL PVC; ESCADA PORTÁTIL, COM DEGRAUS EM FITA DE NYLON E HASTES PLÁSTICAS, UTILIZADA EM TREINOS DE AGILIDADE.		UND	6		
30	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, COM RESISTÊNCIA LEVE A MÉDIA, FEITA DE LÁTEX, USADA EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO. ELÁSTICAS DE ALTA QUALIDADE.		UND	10		
31	FITA MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA- TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO		UND	2		
32	JOELHEIRA 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO P/M/G		PAR	10		
33	KITS BEACH TENNIS COM REDE DELUXE, CONJUNTO COMPLETO PARA BEACH TENNIS, INCLUI RAQUETES, BOLAS E REDE DE ALTA QUALIDADE.		UND	2		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

34	KITS DE PING PONG, CONJUNTO DE TÊNIS DE MESA, COM RAQUETES, BOLAS E REDE, ADEQUADO PARA USO RECREATIVO.		UND	2		
35	KITS FRESCOBOL INCLUINDO RAQUETES E BOLAS ESPECÍFICAS.		UND	2		
36	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL E FUTEBOL P, M E G, FEITAS DE LÁTEX COM PROTEÇÃO NOS DEDOS.		UND	12		
37	MACARRÃO HIDROGINÁSTICA, TUBO DE ESPUMA FLUTUANTE		UND	8		
38	MEDALHA 50MM OURO, PRATA E BRONZE EM METALON COM FITA CETIM COR AZUL		UND	204		
39	MESA DE PING PONG, MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, FEITA DE MDF OU MADEIRA, COM ACABAMENTO EM MELAMINA OU LACA. EM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.		UND	2		
40	MINI BAND, FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA.		UND	8		
41	PAR ANTENAS PROFISSIONAIS FIBRA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DIÂMETRO 3/8 (APROXIMADAMENTE) ALTURA DE 1,80 METROS LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO		UND	2		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

42	PAR DE CARTÃO EM PVC PARA JOGOS DE FUTEBOL.		UND	4		
43	PETECA COM BASE DE BORRACHA E PENAS SINTÉTICAS.		UND	4		
44	PRANCHETA TÁTICA FUTSAL MAGNÉTICA DIMENSÕES: ESPESSURA: 2,5 CM / LARGURA: 23 CM/COMPRIMENTO: 36 CM / PESO: 0,6 KG		UND	2		
45	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, COM CABO RETO, FEITA DE MADEIRA LAMINADA E BORRACHA ADERENTE.		UND	6		
46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 NYLONS MEDINDO 7,50 COMPRIMENTOS X 2,50 ALTURAS X 2,0 DE PROFUNDIDADE.		UND	3		
47	REDE DE FUTSAL FIO 4 NYLONS 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO		UND	3		
48	REDE DE TÊNIS DE MESA COMPLETA		UND	2		
49	REDE DE VOLEI EM 4 LONAS EMBORRACHADAS NO FIO 2 NYLONS MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA E 8,50 METROS DE COMPRIMENTO		UND	3		
50	STEP 60/28/10, PLATAFORMA DE STEP, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS 60CM X 28CM X 10CM, USADA EM		UND	3		



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	ATIVIDADES AERÓBICAS.					
51	TERNO ADULTO FUTSAL FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
52	TERNO ADULTO FUTSAL MASCULINO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
53	TERNO INFANTIL FUTSAL FEMININO 6 A 12 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
54	TERNO INFANTIL FUTSAL MASCULINO 6 A 12 ANOS CONTENDO 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER		KIT	16		

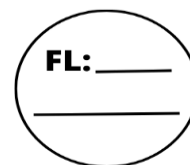


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

	LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.					
55	TERNO JUVENIL FUTSAL MASCULINO 12 A 15 ANOS CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	16		
56	TERNO VÔLEI FEMININO CONTENDO 1 CAMISAS E 1 CALÇÕES EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TRANSFER LOGO. COM A LOGO PINTADA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA) NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA). A LOGO ESTARÁ EM ANEXO AO DFD.		KIT	15		
57	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 60 CM COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR.		UND	6		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

2.3. A fiscalização e Gestão deste Contrato serão executas pelos seguintes servidores:

- 2.3.1 Carlos Eugênio Dos Santos Filho - Fiscal Administrativo;
- 2.3.2 Aivoneide Oliveira Lima - Fiscal Setorial/ Técnico;
- 2.3.3 José Hericles Saraiva da Silva – Gestor de Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29 de outubro de 2024**.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

- 8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

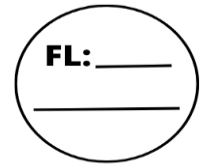
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

2. Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

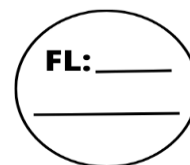
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

13 – Cultura; 27 – Desporto e Lazer; 08 – Assistência Social; 10 – Saúde.

II - Fonte de Recursos:

1.500.0000/001.001 1.500; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660;
1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600.

III - Programa de Trabalho:

0030; 0011; 0018; 0020; 0015; 0048;

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

V - Plano Interno:

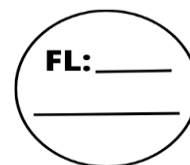
2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
2120 - MANUTENÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE;
2134 - APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO;
2044 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
2081 - MANUTENÇÃO DO CRAS;
2143 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;
2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ;
2135 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOL;
2177 - PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA.

VI - Nota de Empenho: _____

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024
(Processo Administrativo nº 070/2024)

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante **divulgar** o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e **publicar** o extrato do contrato na imprensa oficial do Município – FAMUP.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Catolé do Rocha/ PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Brejo do Cruz/ PB, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Ana Maria da Silva Oliveira
Prefeita Municipal
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº